



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA**  
C.N.P.J 00.286.659/0001-56

**ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLO (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 01/15

Registro n.º 38465, Livro ABM

*Lucia Akiko Koike*  
Escrivante Autorizada

**AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E DE REGISTROS  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA, entidade situada à Av. Agostinho Pereira nº 223 Bairro Zequinha Amêndola, nesta cidade de Barretos-SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.286.659/0001-56, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente, dirigir-se a presença de V.Sª, solicitar o Registro do novo Estatuto Social da entidade.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Barretos-SP, 06 de Outubro de 2015.

1º  
TABELIÃO  
DE NOTAS

*Lucas*  
**JOSE ROBERTO CANÔAS**  
Presidente

<b>1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP</b>	
Bel. Ivo Mataruco Tabelião	Rua 16, nº 867 – Entre as Av.13/15 – Centro – CEP. 14780-050 – Barretos/SP Tel.: (17) 3322-0223 – Fax: (17) 3323-7366
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: <b>JOSE ROBERTO CANOAS(41145)</b> . Dou fé, Barretos - SP, 25/11/2015. Em test. da verdade.	
Assinatura: <b>ELIANE APARECIDA DE PAULA</b>	
Atendente: <b>ELIANE APARECIDA DE PAULA</b>	
Segurança: 5053494950484953494049485351	
Total: R\$ 4,75	
1º Tabelião de <b>Eliane Aparecida de Paula</b> Preposta Escrevente Barretos-SP	

111740  
 FIRMA 1  
 0101AA078120



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C .N.P.J 00.286.659/0001-56

**ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 02/15

Registro n.º 384AS, Livro ABM  
*Lucia Aparecida de Paula*

À  
DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SÓCIOS EM GERAL  
NESTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA, situada nesta cidade de Barretos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.286.659/0001-56, convoca todos os seus sócios, Diretores e membros do Conselho Fiscal, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06/10/2015, à Av. Agostinho Pereira nº 223 às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, para o fim específico de proceder alteração do Estatuto Social da entidade.

Barretos-SP, 29 de Setembro de 2015.

1º  
TABELIÃO  
DE NOTAS

*OCG*  
JOSÉ ROBERTO CANÔAS  
Presidente

**1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP**  
Bel. Ivo Mataruco Tabelião Rua 18, nº 867 – Entre as Av. 13/15 – Centro – CEP: 14780-050 – Barretos/SP  
Tel.: (17) 3322-0223 – Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: JOSE ROBERTO CANOAS(41145) Dou fé.  
Barretos - SP, 25/11/2015. En test. da verdade.

Assinatura: ELIANE APARECIDA DE PAULA

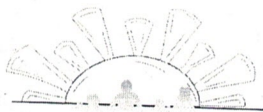
Atendente:  
Segurança: 5053494950484953494849485751

Total: R\$ 4,75

1º Tabelião de Notas e Protestos  
*Eliane Aparecida de Paula*  
Posta Escrevente  
Barretos-SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
111740  
FIRMA  
0101AA078121

-VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU ALTERAÇÕES



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA**

C .N.P.J 00.286.659/0001-56

**ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA, PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.**

MARIA DAS GRAÇAS T. DE REZENDE CANÔAS

MAGDALENA HEDWIG KOLLE PORTELLA

RODRIGO OTAVIO FERREIRA MENDES

LUIZ ANTONIO JOSÉ

CAMILA BARBOSA VIEIRA

NEIDE ROSA LOPES BORGES

MARIA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA

PRISCILA DA SILVA PENNA

JOSE ROBERTO CANÔAS

CLEUSA MARIA ALCANTARA FERREIRA

MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

EVANDRO FELISBERTO FERREIRA

MARLENE DE JESUS ROSA

LÚCIA PEREIRA

MARIA COLAÇO DE CARVALHO

MERCEDES BERNARDES BATISTA

WILLIANS ANTONIO DA SILVA

IRENE MARIKO KASSUYA

ANA MARIA ROCHA NEVES

VILMA LEANDRO MONTEIRO

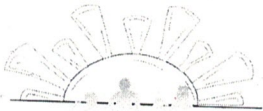
NORA INÊS ALVES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 03/15

Registro n.º 38405, Livro ABM  
Lucia Alina Kolle  
Escrevente Autorizada

*L. Portella*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

**ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS DE BARRETOS-SP  
Fls. 041/25  
Registro nº 38465 Livro 10m  
Escritura Autorizada  
Paula Akiko Kolle

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.**

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS VINTE HORAS, À AVENIDA AGOSTINHO PEREIRA Nº 223, BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA EM BARRETOS/SP, FOI REALIZADA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PRESIDIDA PELO SR. JOSÉ ROBERTO CANÓAS, ATUAL PRESIDENTE DA ENTIDADE, TENDO COMO SECRETÁRIA, A SRA MAGDALENA HEDWIG KOLLE PORTELLA, DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SÓCIOS EM NÚMERO LEGAL. O PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES A NECESSIDADE DE ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ADEQUÁ-LO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONHECIDA COMO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PRORROGADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 684 DE 21 DE JULHO DE 2015, PARA ENTRAR EM VIGOR EM 23 DE JANEIRO DE 2016. SENDO NECESSÁRIA A INCLUSÃO DE APENAS DOIS ITENS, RESSALTANDO QUE NADA SERÁ MODIFICADO NAS SUAS FINALIDADES E EM NENHUM DE SEUS ARTIGOS, MENOS AINDA NO ESPÍRITO QUE NORTEIA SEUS TRABALHOS E ATIVIDADES. APÓS A DISCUSSÃO E O CONSENSO DE TODOS OS PRESENTES, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A SABER: **CAPÍTULO III - ARTIGO 15º-** A CONTABILIDADE DA ENTIDADE SERÁ FEITA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **CAPÍTULO IV - ARTIGO 38º-** A DIRETORIA SE COMPROMETE A DAR PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUÍDAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME DE QUALQUER CIDADÃO. ESTIVERAM PRESENTES OS MEMBROS REFERENTES À REUNIÃO, CONFORME O LIVRO DE PRESENÇA DA INSTITUIÇÃO E NÃO HAVENDO MAIS NADA PARA SER TRATADO, EU, MAGDALENA HEDWIG KOLLE PORTELLA, SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA, LAVRO A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELO PRESIDENTE E QUEM MAIS ASSIM O DESEJAR. BARRETOS, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**JOSÉ ROBERTO CANÓAS**  
Presidente da Assembléia

**MAGDALENA H. KOLLE PORTELLA**  
Secretária da Assembléia

**1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP**  
Bel. Ivo Mataruco | Rua 16, nº 867 – Entre as Av. 13/15 – Centro – CEP: 14780-050 – Barretos/SP  
Tabelião | Tel.: (17) 3322-0223 – Fax: (17) 3623-7366

Reconheço por semelhança 2 firma(s) de: **JOSÉ ROBERTO CANÓAS (41145)**, **MAGDALENA HEDWIG KOLLE PORTELLA (45959)**. Dou fé. Em tes. da verdade.

Barretos - SP, 25/11/2015.

Assinatura: **ELTANE APARECIDA DE PAULA**

Atendente: | Total: R\$ 9,50  
Segurança: 5058494950484953494849495148

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
11740  
FIRMA  
0401AA011767

Associação de Notas e Protestos  
Aparecida de Paula  
reposta Escrevente  
Barretos-SP



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 0915

## **ESTATUTO SOCIAL**

Registro n.º 38465, Livro ABM

Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA, fundada em 10 de março de 1993, é uma associação civil, sem fins econômicos, com duração ilimitada, com sede e foro localizados à Av. Agostinho Pereira nº 223, bairro Zequinha Amêndola no Município e Comarca de Barretos-SP.

**Artigo 2º** - A Associação Promocional da Família tem por finalidades:

I) Prestar serviço de prevenção e atendimento as famílias, com o objetivo de fortalecer a função protetiva e prevenir ruptura de vínculos;

II) Conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos.

III) Prestar, dentro das suas possibilidades, assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa e outras, sempre visando o bem estar e a reintegração do indivíduo à sociedade.

IV) Promover espaço para troca de experiência, a fim de criar condições às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para lidarem com as situações de vulnerabilidade e risco social;

V) Criar estratégia que promova o desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a fim de contribuir com a construção e reconstrução de suas histórias e melhora de sua qualidade de vida;

VI) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados na questão da dependência química, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

VII) Promover a difusão da cultura e o trabalho de Prevenção Universal com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

VIII) Coordenar em nível municipal os núcleos já existentes ou que venham a ser criados;

IX) Proporcionar treinamentos para coordenadores e voluntários dos núcleos;

X) Colaborar com programas e instituições que ocupam da prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes de álcool e outras drogas.

*Lucia Akiko Koike*

*Portell*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**Artigo 3º** - A Associação Promocional da Família, para cumprir as suas atividades, poderá organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, todas obedecendo o seu Estatuto Social e o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único**- A Associação Promocional da Família, poderá criar também unidades de prestação de serviços visando sua própria subsistência, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 4º** - A Associação Promocional da Família, terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A Associação Promocional da Família, no desenvolvimento de suas atividades, promoverá o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso, condição social ou qualquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 6º** - A Associação Promocional da Família é constituída por número ilimitado de associados, divididos em 03 (três) categorias a saber:

**I) Fundadores**:- os que assinaram Ata de Fundação e cujos direitos e deveres estatutários serão iguais aos dos associados contribuintes;

**II) Contribuintes**:- os que, aceitos pela Diretoria, maiores de 18 anos de idade e de reconhecida idoneidade moral, terão o direito de participar e votar, inclusive de ser votado, nas Assembléias Gerais, após o prazo de 06 (seis) meses de atividades associativas, desde que estejam quites com as suas obrigações estatutárias;

**III) Beneméritos**:- aqueles que, não sendo associados fundadores ou contribuintes, prestarem serviços relevantes à Associação.

**Artigo 7º** - O desligamento do associado ocorrerá:

**I)** Por motivo de falecimento, de interdição e por ausência, na forma da lei civil;

**II)** Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

**III)** Compulsoriamente, nos termos do artigo 8º deste Estatuto.

**Artigo 8º** - O associado que infringir as normas deste Estatuto ou praticar ato que venha a prejudicar ou colocar em risco a existência, estrutura física ou moral, objetivos, e bom

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

FIS. 06/15

Registro n.º 38465, Livro 1800  
Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

*Vald Sáttora*  
*Portella P.*



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA**  
C.N.P.J 00.286.659/0001-56

**ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

desenvolvimento e funcionamento da Associação Promocional da Família será passível de condenação nas seguintes penas:

- I) Advertência, verbal ou por escrito;
- II) Suspensão das atividades associativas pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias;
- III) Eliminação do quadro associativo.

**Parágrafo Primeiro** – As referidas penas serão aplicadas e fiscalizadas na sua execução pela Diretoria, precisamente na ordem crescente de sua severidade em equivalência com a gravidade do ato praticado pelo associado infrator;

**Parágrafo Segundo**- Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Assembléia Geral, pelo associado infrator punido com a pena de eliminação do quadro associativo;

**Parágrafo Terceiro** – As demais penas poderão ser objeto de recurso, no mesmo prazo, para a própria Diretoria.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados contribuintes e fundadores, quites com as suas obrigações associativas:

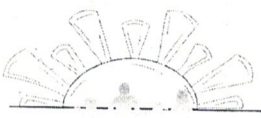
- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) Participar das Assembléias Gerais;
- III) Propor para a Diretoria a admissão de novos associados;
- IV) Apresentar à Diretoria sugestões que tenham por objetivo o progresso da Associação Promocional da Família no seu funcionamento e desenvolvimento, bem como denunciar qualquer resolução que transgrida as suas normas estatutárias e regimentais.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados contribuintes e fundadores:

- I) Pagar pontualmente a mensalidade fixada pela Diretoria;
- II) Manter conduta social e moral ilibada;
- III) Comparecer nas Assembléias Gerais, delas participando e acatando as suas decisões;
- IV) Desempenhar com amor e probidade o cargo para o qual foi eleito ou indicado e as tarefas que lhe forem confiadas;
- V) Cumprir e respeitar as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e acatar as determinações da Diretoria, zelando pelo decoro e bom nome da Associação Promocional da Família;
- VI) Levar ao conhecimento da Diretoria todos os fatos que possam prejudicar a existência, a estrutura física e moral, e o bom funcionamento e desenvolvimento da Associação Promocional da Família.

Fig. 07/15  
Registro nº 38465, Livro 1000  
Lucia Akiko Keize  
Escritoriente Autorizada  
CIVIL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

*Sall Barteira*  
*Costa P.*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**Artigo 11º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Promocional da Família.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fis. 0815  
Registro n.º 38465, Livro PB3M  
Lucia Akiko Koike  
Procurante Autorizada

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12º** - A Associação Promocional da Família será administrada:

- I) Pela Assembléia Geral;
- II) Pela Diretoria;
- III) Pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á de todos os associados fundadores e contribuintes no pleno gozo dos seus direitos estatutários e quites com os seus deveres associativos.

**Artigo 14º** - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre as reformas do Estatuto e resolver casos omissos;
- III) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada;
- IV) Decidir sobre as contas anuais da Associação Promocional da Família;
- V) Resolver os assuntos constantes dos requerimentos assinados pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados e outras ocorrências de excepcional relevância;
- VI) Decidir sobre a extinção da Associação Promocional da Família;
- VII) Decidir sobre a aquisição, permuta, alienação ou imposição de direitos reais, de gozo ou de garantia, no respeitante aos bens imóveis da Associação;
- VIII) Decidir, em grau de recurso, os atos da Diretoria, inclusive sobre a pena de eliminação de associado;
- IX) Aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela sua Diretoria e as suas posteriores e eventuais reformas.

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I) Uma vez por ano, no mês de janeiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e homologar, ou não, as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, no alusivo ao ano imediatamente anterior;
- II) A contabilidade da Entidade será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

Rebecca  
Portella





# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ALCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**III)** Uma vez cada 03 (três) anos, no mês de janeiro, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - A Assembléia Geral Ordinária será instalada pelo Presidente da Associação Promocional da Família e será presidida e secretariada por 02 (dois) associados presentes indicados pela Assembléia.

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

**I)** Pela Diretoria;

**II)** Pelo Conselho Fiscal

**III)** Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados fundadores ou contribuintes, quites com suas obrigações associativas.

**Artigo 17º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital, afixado na sede social e publicado na imprensa local, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, e que será assinado pelo Presidente ou, se for o caso, por todos os associados ou conselheiros fiscais que a convocarem.

**Parágrafo primeiro** - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados quites com as suas obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, 1 (uma) hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo segundo** - Para as deliberações a que se referem o artigo 14, nos seus incisos II, III e VI, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo terceiro** - Nas Assembléias Gerais, somente serão discutidos e deliberados os assuntos que forem expressamente previstos nos seus respectivos editais.

**Artigo 18º** - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

**Parágrafo primeiro** - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não podendo haver mais de 02 (duas) reeleições para um mesmo cargo.

**Parágrafo segundo** - No caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, por qualquer motivo, a substituição ocorrerá por indicação da Assembléia Geral.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria:-

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 09115

Registro n.º 38469 Livro ABM

Lucia Abilio Reis

*Paulo Scantovelli*  
*Partello P.*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007  
AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

- I) Elaborar o programa anual das atividades e executá-lo;
- II) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório anual, as contas e o balanço financeiro;
- III) Entrosar-se com as pessoas jurídicas de direito público ou privado para a mútua colaboração nas atividades de interesse comum;
- IV) Aprovar a contratação e demissão de empregados;
- V) Aplicar aos associados infratores as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI) Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis.

**Artigo 20º** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 06 (seis) vezes por ano e, se necessário, em caráter extraordinário em qualquer oportunidade, sempre com a presença, no mínimo, de 06 (seis) diretores:

- I) As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos diretores presentes e, no caso de empate, este será resolvido pelo voto Minerva do Presidente da reunião;
- II) Não comparecendo na reunião o Presidente e o Vice-Presidente, ela será presidida pelo 1º Secretário.

**Artigo 21º** - Compete ao Presidente:-

- I) Representar a Associação Promocional da Família, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III) Convocar a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária para os objetivos do artigo 14 deste Estatuto;
- IV) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V) Presidir a Assembléia Geral Extraordinária;
- VI) Instalar a Assembléia Geral Ordinária;
- VII) Contratar e demitir os empregados, após aprovação da Diretoria;
- VIII) Assinar com o Secretário todo o expediente da Secretaria, sobretudo a ata de reunião da Diretoria e da Assembléia Geral Extraordinária;
- IX) Assinar com o Tesoureiro todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheques, títulos de créditos de qualquer outra natureza, o balanço anual, o balancete semestral, e o relatório financeiro, e, ainda, autorizar as despesas da Associação Promocional da Família;
- X) Presidir as reuniões administrativas, festivas e comemorativas;
- XI) Apresentar no fim do seu mandato à Assembléia Geral um relatório de suas atividades no cargo;
- XII) Orientar a vida econômica da Associação;

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 10/15

Registro nº 38465

Livro ABM

Dueta Akiko Koike

Escrivante Autorizada

*Roberto*

*Portella*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **Orientação e Prevenção ao uso e abuso de álcool/drogas**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**XIII)** Nomear dentre os associados fundadores e contribuintes, com prévia aprovação da Diretoria, auxiliares para tarefas específicas na realização das atividades da Associação.

**Artigo 22º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II) Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- III) Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

**Artigo 23º** - Compete ao 1º Secretário:-

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral Extraordinária, redigindo as respectivas atas;
- II) Publicar todas as notícias da Associação Promocional da Família, pertinentes às suas atividades e de seu interesse;
- III) Organizar e manter em ordem o registro geral dos associados;
- IV) Ter sob a sua guarda, responsabilidade e zelo, todos os livros, documentos e arquivos, no respeitante às funções da Secretaria;
- V) Assumir provisoriamente a Presidência nos casos de ausência ou impedimento simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente;
- VI) Assinar o expediente da Secretaria juntamente com o Presidente;
- VII) Garantir o acesso e o exame de todos os documentos, arquivos e livros da Secretaria, a qualquer tempo, ao Presidente e aos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 24º**- Compete ao 2º Secretário:-

- I) Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- II) Colaborar com o 1º Secretário no exercício das suas funções;
- III) Assumir o cargo de 1º Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

**Artigo 25º** - Compete ao 1º Tesoureiro:-

- I) Arrecadar e contabilizar as taxas mensais recebidas dos associados, as rendas, contribuições, subvenções, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração em dia e toda comprovada;
- II) Ter sob a sua guarda, vigilância, zelo e responsabilidade todos os documentos, livros e arquivos pertinentes à Tesouraria;
- III) Efetivar as despesas autorizadas pelo Presidente e documentá-las;
- IV) Garantir o acesso e o exame de todos os documentos, livros e arquivos da Tesouraria, em qualquer tempo, ao Presidente e aos membros do Conselho Fiscal;

*Valdineia*  
*Perrelli P.*

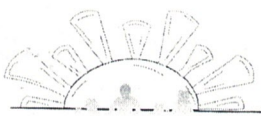
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 1115

Registro n.º 38465

Lucia Akiko

LIVRO 1180



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

V) Recolher em estabelecimento bancário da cidade de Barretos-SP, escolhido pela Diretoria, em conta corrente da Associação Promocional da Família, todo o dinheiro por ela arrecadado;

VI) Assinar juntamente com o Presidente, todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheques e demais títulos de crédito, balanço anual, balancete semestral, e relatório financeiro;

VII) Elaborar o balancete semestral, o balanço anual e demais relatórios financeiros que serão submetidos, oportuna e respectivamente, à apreciação e decisão do Conselho Fiscal, Diretoria e Assembléia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto;

VIII) Apresentar o relatório da receita e da despesa ao Conselho Fiscal, ao Presidente e à Diretoria, sempre que solicitado;

IX) Presta contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

### **Artigo 26º - Compete ao 2º Tesoureiro**

I) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos;

II) Colaborar com o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções;

III) Assumir o cargo de 1º Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

**Artigo 27º -** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (suplentes) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria e por igual período de mandato.

**Parágrafo Único:-** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal Titular, assumirá um dos suplentes, até o final do correspondente mandato.

### **Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I) Examinar os livros de escrituração;

II) Examinar os balancetes semestrais, os balanços e a prestação de contas anual apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito;

III) Emitir pareceres no que se refere às verbas oriundas dos governos Federal, Estadual e Municipal, para juntada nas respectivas prestações de contas;

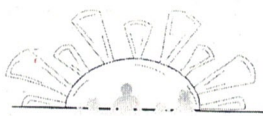
IV) Colaborar com a Diretoria naquilo que for necessário, visando o bom andamento dos trabalhos da Associação Promocional da Família;

V) Opinar sobre a aquisição, alienação e imposição de direitos reais no respeitante ao bens imóveis da Associação.

**Parágrafo Único –** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo 06 (seis) vezes por ano e extraordinariamente em qualquer ocasião, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DE  
SÓCIEDADES JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fis. 12/15  
LIVRO 38465  
Registro nº 038465  
Livre Abílio Netto  
Escriturante Autorizada

*Valdox Netto*  
*Portella*



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**Artigo 29º**- Os Diretores e Conselheiros Fiscais serão empossados na mesma Assembléia Geral que os elegeu, pelo Presidente da Assembléia.

**Artigo 30º**- As atividades, competências ou funções dos Diretores, Conselheiros Fiscais, Associados, Colaboradores, Benfeitores, ou equivalentes, previstas neste Estatuto serão totalmente gratuitas, sendo vedado a eles, em contraprestação delas, o pagamento, pela Associação Promocional da Família, de salário, bonificação, gratificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

**Artigo 31º**- Nenhum empregado da Associação Promocional da Família, enquanto nesta condição, poderá ser eleito seu Diretor ou Conselheiro Fiscal, e, reciprocamente, nenhum seu Diretor ou Conselheiro Fiscal, enquanto nesta condição, poderá ser admitido como seu empregado.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECEITA

**Artigo 32º**- O patrimônio da Associação Promocional da Família, constitui-se de todos os bens, imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, títulos, direitos, dinheiro ou quaisquer outros valores de curso legal no país, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais.

**Artigo 33º**- Os bens imóveis de propriedade da Instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados por direito real, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta vier aprová-la, delegando poderes à Diretoria que realizará a respectiva operação imobiliária.

**Parágrafo Único** – Os bens móveis poderão ser alienados, permutados onerados ou doados pela Diretoria que deverá registrar a correspondente operação, constando do relatório anual para Ciência da Assembléia Geral.

**Artigo 34º** - Constituem fontes de recurso da Associação Promocional da Família:-

- I) As mensalidades dos associados;
- II) As contribuições dos colaboradores;
- III) Os auxílios oficiais, subvenções do Poder Público e convênios;
- IV) As doações em dinheiro ou em espécie, legados e aluguéis;
- V) Os juros e rendimentos;
- VI) As promoções beneficentes;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

DE REGISTRO CIVIL E DE  
L.S.O.S JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fig. 93/15  
Registro nº 38465, Livro Alamo  
Suzia Akiko Koike  
Estatutária Autorizada



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ALCOOL/DROGAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)  
BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**VII)** As vendas de produtos ou serviços realizados pela Associação Promocional da Família, tais como artesanatos, utensílios e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

**Artigo 35º** - A Associação Promocional da Família, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território brasileiro e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados no município de Barretos, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

**Artigo 36º** - A Associação Promocional da Família não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, a qualquer pessoa jurídica ou física.

**Artigo 37º** - A Associação Promocional da Família aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 38º** - A Diretoria se compromete a dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Artigo 39º** - Em caso de dissolução ou extinção, pagas todas as suas dívidas e cumpridas todas as suas obrigações legais e contratuais, o eventual remanescente do seu patrimônio será destinado em benefício de uma pessoa jurídica de direito privado congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Barretos-SP, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), indicada pela mesma Assembléia Geral Extraordinária que decidir pela referida extinção ou dissolução, e, no caso de sua inexistência, a uma entidade pública.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse objetivo, observado o artigo 14, inciso II, e o art. 17, parágrafo segundo deste Estatuto.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fis. 141/15  
Registro nº 38465, Livro 1400  
Lucia Akiko Koike  
Corradora

Portella  
E  
Willington



# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA

C.N.P.J 00.286.659/0001-56

## **ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo decreto nº 6125 de 19/11/2007

AV. AGOSTINHO PEREIRA Nº 223 – BAIRRO ZEQUINHA AMÊNDOLA (sede)

BARRETOS-SP CEP: 14781-256

**Artigo 41º** - A Associação Promocional da Família, será extinta quando se tornar absolutamente impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá ocorrer em decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observado artigo 14, inciso VI, e artigo 17, parágrafo segundo deste Estatuto.

**Artigo 42º** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 43º** - A Associação Promocional da Família poderá firmar com o Poder Público, ou outras organizações, Termo de Parceria visando cooperação entre as partes para a execução de atividades de interesse público.

**Parágrafo Único** – A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público, da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos Conselhos de Políticas Públicas.

**Artigo 44º**- A Associação Promocional da Família não poderá firmar contrato com nenhum dos membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 45º** - Por deliberação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 14, inciso III e artigo 17, parágrafo segundo, deste Estatuto, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, perderam os seus mandatos quando malversarem ou dilapidarem o patrimônio da Associação Promocional da Família, violarem gravemente este Estatuto, ou, ainda, por faltas injustificadas em 03 (três) reuniões no mesmo exercício social.

**Artigo 46º** - Os casos omissos, ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ou, ao seu critério, pela Assembléia Geral Extraordinária, isso na conformidade da natureza de cada assunto.

**Artigo 47º** - A presente reforma estatutária foi discutida e aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2015 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barretos-SP. Barretos, 06 de Outubro de 2015.



*Jose Roberto Canôas*  
**JOSE ROBERTO CANÔAS**  
Presidente da Assembléia



*Magdalena H. K. Portella*  
**MAGDALENA H. KOLLE PORTELLA**  
Secretária da Assembléia

*Patrícia de Rezende Canôas Sarttoutti*  
**Patrícia de Rezende Canôas Sarttoutti**  
OAB/SP 209.666



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 15715  
Registro nº 38465, Livro 18200  
Arícia Akiko Koike  
Escriturante Autorizada

**1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP**  
 Bel. Ivo Mataruco Tabelião Rua 16, nº 867 - Entre as Av.13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP  
 Tel.: (17) 3222-0223 - Fax: (17) 3223-7366

Reconheço por semelhança 2 firma(s) de: JOSE ROBERTO CANOAS(41145), MARDALENA HEDNIG KOLLE PORTELLA(44959). Dou fe. Barretos - SP, 08/12/2015. Em test. da verdade.

Assinaturas: ELIANE APARECIDA DE PAULA ELIANE DE SOUSA CABRAL  
 Atendentes: Total: R\$ 9,50  
 Segurança: 4856495060/84933495453575050

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



Carta de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil das Peças Jurídicadas  
 Barretos - SP

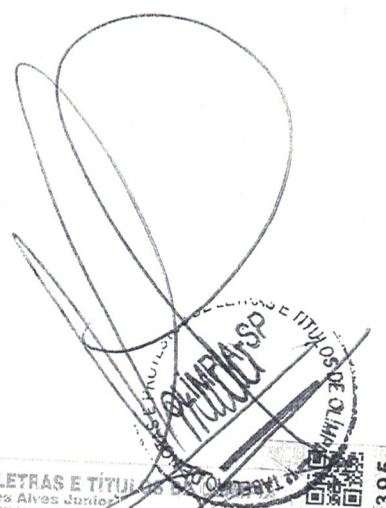
**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP**  
 Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho  
 Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3321-2727  
 Protocolado sob nº 00039552 em 25/11/2015  
**AVERBAÇÃO nº 00038485 em 17/12/2015**  
 REG. PRIM.....00022019

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	M.P	Total
114,38	32,58	16,75	6,04	7,82	0,00	5,51	<b>183,08</b>

Barretos, 17/12/2015

Lucia Akiko Koike Escrevente Autorizada  
 Júlio Cesar Antonini Pereira Escrevente Autorizado

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*



**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE OBRAS DE ARTE**  
 Titular: José Luis Rodrigues Alves Junior  
 R. Nova de Julho, 1053 - Centro - CEP: 15400-000 - Olímpia/SP - Fones: (17) 3281-1121 / (17) 3280-0018 - primat@173.com.br

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: PATRICIA DE REZENDE CANOAS BARTTORELLI(44188). Dou fe. Olímpia-SP, 07 de dezembro de 2015. Em test. da verdade.  
 LISANDRA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE Total: R\$ 4,89.  
 SEM VALOR ECONOMICO \* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*

112219  
 FIRMA 1  
 0664AA050395